



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893
Dados: 2024.03.28 16:17:14 -03'00'



ANO XXV - Nº 1564

28 de março de 2024

LEIS

LEI Nº 6.613/2024

Declara de utilidade pública a APEJAC - Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade APEJAC - ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA E EDUCACIONAL DE JACAREÍ, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 31 de janeiro de 2020, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9,526 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 37.208.093/0001-54, com sede atual na Rua Maximiliano Robespierre, número 100, Jardim Coleginho, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12310-700.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

LEI Nº 6.614/2024

Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas para a referência "6" o cargo de Oficial de Serviços Municipais e de Assistente de Serviços Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 2º Fica alterada para a referência "7" o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 3º Fica alterada para a referência "9" o cargo de Programador de Computador Pleno da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 4º Ficam alteradas as denominações dos cargos públicos de Analista de Pessoal, Pleno e Sênior da Administração Direta e Indireta, para Analista de Pessoal, passando o seu enquadramento remuneratório para referência 9.

Art. 5º Fica alterada para a referência "13" os seguintes cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí:

I - Antropólogo;

II - Arqueólogo;

III - Arquivologista;

IV - Historiador;

V - Museólogo; e

VI - Analista Previdenciário.

Art. 6º Fica reajustado em 28,33% (vinte e oito vírgula trinta e três por cento) o vencimento base das classes e graduações dispostas no Anexo I – Dos Vencimentos, da Lei Complementar nº 98, de 29 de novembro de 2017, Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Jacareí.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria da emenda: Vereador Abner Rosa.

LEI Nº 6.615/2024

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024.

§ 1º O padrão de vencimento dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º O padrão de vencimento dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias observará o disposto no § 9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.616/2024

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas, da Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte – Mesa Diretora do Legislativo.

LEI Nº 6.617/2024

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e

Paulinho do Esporte – Mesa Diretora do Legislativo.
Autoria da emenda: Vereadores Maria Amélia, Valmir do Parque Meia Lua, Roninha, Dudi, Paulinho dos Condutores, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.107, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.243.528,35 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- 17.512.0011.1188.4.4.90.51 Obras e Instalações (20)
+ R\$ 1.800.000,00
- 17.512.0011.1280.4.4.90.51 Obras e Instalações (23)
+ R\$ 412.432,99
- 17.512.0011.2250.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (40)
+ R\$ 906.095,36
- 17.512.0011.2250.3.3.90.40 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (41) + R\$ 25.000,00
- 17.512.0011.2405.3.3.90.30 Material de Consumo (85)
+ R\$ 100.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da suplementação indicada no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 17.512.0011.1108.4.4.90.51 Obras e Instalações (16)
– R\$ 180.000,00
- 17.512.0011.1109.4.4.90.61 Aquisição de Imóveis (17)
– R\$ 150.000,00
- 17.512.0011.1176.4.4.90.51 Obras e Instalações (18)
– R\$ 128.000,00
- 17.512.0011.1188.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (21)
– R\$ 1.800.000,00
- 17.512.0011.1279.4.4.90.51 Obras e Instalações (22)
– R\$ 34.432,99
- 17.512.0011.2250.3.3.90.30 Material de Consumo (39)
– R\$ 851.095,36
- 17.512.0011.2405.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (86)
– R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 1.108, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente

pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.533,80 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

- 17.512.0011.1279.04.4.4.90.51 Obras e Instalações (22) +
R\$ 272.533,80

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, conforme os termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 1.111, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto nº 608, de 09 de novembro de 2022, dispõe sobre a constituição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE”

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Memorando 145/2023 – GAB/SME, DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “c” e “d”, inciso II, do art. 1º do Decreto 608, de 09 de novembro de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º (...)

(...)

II - representantes dentre as Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na Área de Educação:

(...)

c) Titular: Duílio Ferreira Santos, CPF 016.412.815-88;

d) Suplente: Dayane Figueiredo Censi Dias, CPF 444.658.568-14.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.112, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Reajusta o valor das Funções Gratificadas e da bolsa para estagiários, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o índice de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) adotado para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais conforme a Lei nº 6.615, de 27 de março de 2024, que “Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | **Diagramação:** Matheus Aguiar

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.